

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 5.639, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

**Altera dispositivos da Lei Municipal 5.225/2017 que “Dispõe sobre a implantação, Exploração, Gestão e Operação do sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias e logradouros públicos do Município, em conformidade com o que regulamenta o Inciso X do art. 24 do CTB, e suas alterações, e dá outras providências”**

#### **O PREFEITO DE SÃO BORJA.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica alterada a redação do Art. 3º e os parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.225/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.3º. A operacionalização do Estacionamento Rotativo em vias e logradouros públicos deverá ser feita com base em tecnologias adequadas, proporcionando expedição de comprovante de tempo de estacionamento, e que opere e forneça dados de modo contínuo, de maneira a permitir total controle da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditoria permanente por parte do Poder concedente.**

**§1º As tecnologias utilizadas pela empresa concessionária deverão disponibilizar formas de aquisição de créditos pelos usuários do sistema, adotando formas de controle e monitoramento adequadas.**

**§2º A tecnologia a ser utilizada deverá proporcionar aos usuários facilidade de operação, podendo haver substituição de novas formas de gestão, acompanhando as inovações tecnológicas.**

**...”.**

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 7 de abril do ano de 2020.

**Eduardo Bonotto**  
**Prefeito de São Borja.**

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:  
08/04/2020

Registre-se e Publique-se:

**Reinaldo Menezes Garcia**  
**Chefe de Gabinete**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 08 de Abril de 2020

Número 619

## **LEI Nº 5.640, DE 7 DE ABRIL DE 2020.**

**Altera a redação do Art.4º da Lei Municipal nº 5.337/2018 que "Autoriza o Poder Executivo, a contratar na forma do Título VI – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Lei Complementar 005/95, nos cargos que menciona, e dá outras providências"**

### **O PREFEITO DE SÃO BORJA.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica alterada a redação do Art.4º da Lei Municipal nº 5.337/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.4º As contratações serão por tempo determinado de até 1 (um) ano a contar da efetiva assinatura de contrato de trabalho, podendo ser prorrogado até a data de 31.03.2021, a contar da assinatura do contrato."**

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 7 de abril do ano de 2020.

**Eduardo Bonotto**  
**Prefeito de São Borja.**

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))  
em:08/04/2020

Registre-se e Publique-se:

**Reinaldo Menezes Garcia**  
**Chefe de Gabinete**

## **LEI Nº 5.641, DE 7 DE ABRIL DE 2020.**

**Altera a redação da tabela constante no Art.3º da Lei nº 5.513, de 29 de Maio de 2019.**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 08 de Abril de 2020

Número 619

## O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica **ALTERADA** a redação da tabela constante no artigo 3º da Lei nº 5.513/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.3º** As contratações dos servidores serão com carga horária, quantidade e salário, descritas na seguinte tabela:

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
02	Assistente Social	40h	R\$3.110,81

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 7 de abril do ano de 2020.

**Eduardo Bonotto**  
**Prefeito de São Borja.**

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:  
08/04/2020

Registre-se e Publique-se:

**Reinaldo Menezes Garcia**  
**Chefe de Gabinete**

## **LEI Nº 5.642, DE 7 DE ABRIL DE 2020.**

**Altera a redação da tabela constante no Art.3º da Lei nº 5.464, de 13 de Dezembro de 2018.**

## O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica **ALTERADA** a redação da tabela constante no artigo 3º da Lei nº 5.464/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

# DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 08 de Abril de 2020

Número 619

“**Art.3º** As contratações dos servidores serão com carga horária, quantidade e salário, descritas na seguinte tabela:

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
01	Assistente Social	40h	R\$3.110,81

“**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 7 de abril do ano de 2020.

**Eduardo Bonotto**  
**Prefeito de São Borja.**

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:  
08/04/2020

Registre-se e Publique-se:

**Reinaldo Menezes Garcia**  
**Chefe de Gabinete**

## **DECRETO Nº 18.427, DE 7 DE ABRIL DE 2020.**

**Altera redação do artigo 1º, do Decreto nº 18.397/2020 que nomeia Conselheira Suplente do Conselho Tutelar de São Borja.**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e,

Considerado o Protocolo nº 7325/2020,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 18.397/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º.** Fica **NOMEADA** a Senhora **MIRTA SANTA MARIA CAMPOS**, Suplente de Conselheira Tutelar, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, junto ao Conselho Tutelar de São Borja, por **7 (sete)** dias, a contar de **16.03.2020 até 22.03.2020**, substituindo a Conselheira Tutelar Andrea Ayub

# DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 08 de Abril de 2020

Número 619

Mazzuco, que apresentou atestado médico a contar da respectiva data, devendo perceber a remuneração mensal correspondente ao desempenho do cargo.”

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 7 de abril do ano de 2020.

**Eduardo Bonotto**  
**Prefeito de São Borja**

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do  
Município de São Borja - DOESB  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:08/04/2020

**Reinaldo Menezes Garcia**  
**Chefe de Gabinete**

---